



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**  
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

Lei Complementar nº 010/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO SALARIAL  
PARA OS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
PARATY.

O Prefeito Municipal de Paraty, faz saber que a Câmara Municipal de Paraty **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido reposição aos vencimentos dos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 37, Inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil, no percentual de 8% (oito por cento), passando a vigorar à partir de 1º de janeiro.

**Parágrafo Único** – As Funções Gratificadas do Poder Legislativo serão reajustadas no mesmo percentual.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 1º de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal Paraty, 12 de março de 2014.

**CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA**

Prefeito